



**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MONTE MOR/SP.**

R.A.Cite-se.Pago o débito em cinco dias,  
fixo os honorários em \_\_\_% sobre o valor do débito.  
Monte Mor, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Juiz(a) de Direito

**MUNICÍPIO DE MONTE MOR**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Francisco Glicério, 399, inscrita no CNPJ-MF nº 45.787.652/0001-56, por seu(a) procurador(a) que a esta subscreve, vem, com fundamento na Lei 6.830, de 22 de setembro de 1.980, propor a presente

**EXECUÇÃO FISCAL**

representada pela(s) inclusa(s) certidão(ões) nº(s), 43-53-9460-8165, anexa(s) a presente e que dela faz(em) parte integrante, em face de

Inscrição Municipal: 21.31.02.0.099.01.0000

Contribuinte: EMPREENDIMIENTOS IMOBILIARIOS GOVERNADOR SC LTDA

Endereço: AV GOV PEDRO DE TOLEDO Nº593-CENTRO-CAMPINAS-CEP 13100-000-SP

Compromissário: ENIO FORONI

Endereço: RUA LEONOR MENDES BARROS Nº179-VILA S JORGE-SAO VICENTE-CEP 11300-000-SP

Débito referente aos exercícios: 2011-2012-2013-2014

TOTAL DA DÍVIDA: R\$739,16

Requer à Vossa Excelência, se digne ordenar a citação do(a) Executado(a) ou responsável, nos termos dos artigos 129 a 135 do Código Tributário Nacional para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar seu(s) débito(s) apontado(s) na(s) certidão(ões), atualizado(s) monetariamente com os acréscimos legais, honorários e custas processuais, ou garantir a EXECUÇÃO, conforme disposto no art. 9º, da Lei 6.830/80, sob pena de penhora de bens suficientes para integral satisfação do débito.

Requer, ainda, seja autorizado o Senhor Oficial de Justiça a proceder na forma dos artigos 7º e 8º da Lei 6.830/80, em especial, na hipótese de o executado não nomear bens à penhora por não ter sido encontrado, seja efetivado o arresto de seus bens e/ou direitos, com a subsequente penhora, bem como a cumprir todas as diligências nos termos do § 2º, do art. 172, do Código de Processo Civil.

Dá-se à causa o valor do débito em cobrança.

P. deferimento.

Monte Mor, 04 de agosto de 2015

  
Victor Franchi  
OAB/SP 297.534



# Prefeitura Municipal de Monte Mor

Rua Francisco Glicério, 399 – Centro – CEP 13190-000,  
 Monte Mor – SP, Telefone: (19) 3879-9000, Inscrição no CNPJ: 45.87.652/0001-56  
 Divisão de Tributos e Lançadoria

## CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA

Nº 43

Inscrição em 10/02/2012 no Livro 89 às folhas 415.

Inscrição Cadastral: 21.31.02.0099.01.0000

Endereço: RUA REYNALDO EMPKE, nº 84  
 Complemento: Loteamento: PQ SÃO RAFAEL  
 Cidade/UF: Monte Mor / SP CEP: 13190-000

Quadra: K Lote: 07

### Devedores:

Proprietário ou Razão Social: EMPR IMOB GOVERNADOR SC LTDA CPF/CNPJ: RG:  
 ENDEREÇO DE NOTIFICAÇÃO: AV GOV PEDRO DE TOLEDO Nº593-CENTRO-CAMPINAS-CEP 13100-000-SP  
 Promissário: ENIO FORONI CPF/CNPJ: RG: 0  
 ENDEREÇO DE NOTIFICAÇÃO: LEONOR MENDES BARROS, 179 - VL SAO JORGE SÃO VICENTE - SP 11300-000

Natureza: Imposto Predial e Territorial EXERCÍCIO: 2011

Processo Administrativo:

Fundamento Legal: LEI COMPLEMENTAR 786/98 E 13/2008

Parcela	Vencido	VL. Principal	Corr. Mon	Multa	Juros	Total
1	10/02/2011	10,06	3,34	1,34	7,24	21,98
2	10/03/2011	10,06	3,25	1,33	7,05	21,69
3	11/04/2011	10,06	3,15	1,32	6,87	21,40
4	10/05/2011	10,06	3,09	1,31	6,71	21,17
5	10/06/2011	10,06	3,07	1,31	6,56	21,00
6	11/07/2011	10,06	3,05	1,31	6,42	20,84
7	10/08/2011	10,06	3,00	1,31	6,27	20,64
8	10/09/2011	10,06	2,93	1,30	6,11	20,40
9	10/10/2011	10,06	2,87	1,29	5,95	20,17
10	10/11/2011	10,06	2,81	1,29	5,79	19,95
11	12/12/2011	10,10	2,75	1,29	5,66	19,80

Principal: 110,70

Correção Monetária: 33,31

Multa: 14,40

Juros: 70,63

Total: 229,04

Certifico que o contribuinte acima identificado é DEVEDOR da Fazenda Municipal pela importância consignada neste documento, devidamente inscrita como dívida ativa nos termos da Lei 6.830 de 22 de Setembro de 1980, devendo incidir sobre o débito, na data do efetivo pagamento, juros de 1% ao mês ou fração e correção monetária a partir do vencimento legal, nos termos da Lei Complementar 13/2008, acrescendo-se honorários advocatícios e despesas judiciais.

A multa, já computada, corresponde a razão de 0,33(trinta e três centésimos percentuais) por dia corrido de atraso no recolhimento, aplicável a partir do primeiro dia imediatamente posterior ao do vencimento, calculada de forma linear ou simples, incidente sobre o valor da parcela atualizada monetariamente, limitada ao máximo de 10%(dez por cento).

Prefeitura Municipal de Monte Mor, 5 de Agosto de 2015

Catia Aparecida de Paula Albrecht  
 Chefe Dívida Ativa e Cadastro

Controle:



# Prefeitura Municipal de Monte Mor

Rua Francisco Glicério, 399 – Centro – CEP 13190-000,  
 Monte Mor – SP, Telefone: (19) 3879-9000, inscrição no CNPJ: 45.87.652/0001-56  
 Divisão de Tributos e Lançadoria

## CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA

Nº 53

Inscrição em 11/01/2013 no Livro 96 às folhas 162.

Inscrição Cadastral: 21.31.02.0099.01.0000

Endereço: RUA REYNALDO EMPKE, nº 84

Complemento: Loteamento: PQ SÃO RAFAEL

Cidade/UF: Monte Mor / SP

CEP: 13190-000

Quadra: K Lote: 07

### Devedores:

Proprietário ou Razão Social: EMPR IMOB GOVERNADOR SC LTDA CPF/CNPJ: RG:

ENDEREÇO DE NOTIFICAÇÃO: AV GOV PEDRO DE TOLEDO Nº593-CENTRO-CAMPINAS-CEP 13100-000-SP

Promissário: ENIO FORONI CPF/CNPJ: RG: 0

ENDEREÇO DE NOTIFICAÇÃO: LEONOR MENDES BARROS, 179 - VL SAO JORGE SÃO VICENTE - SP 11300-000

Natureza: Impostos do Grupo IPTU EXERCÍCIO: 2012

Processo Administrativo:

Fundamento Legal: LEI COMPLEMENTAR 786/98 E 13/2008

Parcela	Vencido	Vi. Principal	Corr. Mon	Multa	Juros	Total
1	10/01/2012	9,81	2,61	1,24	5,34	19,00
2	10/02/2012	9,81	2,55	1,24	5,19	18,79
3	12/03/2012	9,81	2,52	1,23	5,06	18,62
4	10/04/2012	9,81	2,45	1,23	4,90	18,39
5	10/05/2012	9,81	2,40	1,22	4,76	18,19
6	11/06/2012	9,81	2,39	1,22	4,64	18,06
7	10/07/2012	9,81	2,34	1,22	4,50	17,87
8	10/08/2012	9,81	2,29	1,21	4,36	17,67
9	10/09/2012	9,81	2,22	1,20	4,21	17,44
10	10/10/2012	9,81	2,15	1,20	4,07	17,23
11	12/11/2012	9,81	2,08	1,19	3,92	17,00
12	10/12/2012	9,81	1,99	1,18	3,78	16,76

Principal: 117,72

Correção Monetária: 27,99

Multa: 14,58

Juros: 54,73

Total: 215,02

Certifico que o contribuinte acima identificado é DEVEDOR da Fazenda Municipal pela importância consignada neste documento, devidamente inscrita como dívida ativa nos termos da Lei 6.830 de 22 de Setembro de 1980, devendo incidir sobre o débito, na data do efetivo pagamento, juros de 1% ao mês ou fração e correção monetária a partir do vencimento legal, nos termos da Lei Complementar 13/2008, acrescendo-se honorários advocatícios e despesas judiciais.

A multa, já computada, corresponde a razão de 0,33 (trinta e três centésimos por cento) por dia corrido de atraso no recolhimento, aplicável a partir do primeiro dia imediatamente posterior ao do vencimento, calculada de forma linear ou simples, incidente sobre o valor da parcela atualizada monetariamente, limitada ao máximo de 10% (dez por cento).

Prefeitura Municipal de Monte Mor, 5 de Agosto de 2015

Catia Aparecida de Paula Albrecht  
 Chefe Dívida Ativa e Cadastro

Controle:



# Prefeitura Municipal de Monte Mor

Rua Francisco Glicério, 399 – Centro – CEP 13190-000,  
 Monte Mor – SP, Telefone: (19) 3879-9000, Inscrição no CNPJ: 45.87.652/0001-56  
 Divisão de Tributos e Lançadoria

## CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA

Nº 9460

Inscrição em 31/12/2013 no Livro 101 às folhas 444.

Inscrição Cadastral: 21.31.02.0099.01.0000

Endereço: RUA REYNALDO EMPKE, nº 84  
 Complemento: Loteamento: PQ SÃO RAFAEL  
 Cidade/UF: Monte Mor / SP CEP: 13190-000

Quadra: K Lote: 07

### Devedores:

Proprietário ou Razão Social: EMPR IMOB GOVERNADOR SC LTDA CPF/CNPJ: RG:  
 ENDEREÇO DE NOTIFICAÇÃO: AV GOV PEDRO DE TOLEDO Nº593-CENTRO-CAMPINAS-CEP 13100-000-SP  
 Promissário: ENIO FORONI CPF/CNPJ: RG: 0  
 ENDEREÇO DE NOTIFICAÇÃO: LEONOR MENDES BARROS, 179 - VL SAO JORGE SÃO VICENTE - SP 11300-000

Natureza: Impostos do Grupo IPTU EXERCÍCIO: 2013

Processo Administrativo:

Fundamento Legal: LEI COMPLEMENTAR 766/98 E 13/2008

Parcela	Vencido	VL. Principal	Corr. Mon	Multa	Juros	Total
1	10/04/2013	13,97	2,42	1,64	4,59	22,62
2	10/05/2013	13,97	2,36	1,63	4,41	22,37
3	10/06/2013	13,97	2,32	1,63	4,23	22,15
4	10/07/2013	13,97	2,32	1,63	4,07	21,99
5	12/08/2013	13,97	2,32	1,63	3,91	21,83
6	10/09/2013	13,97	2,32	1,63	3,75	21,67
7	10/10/2013	13,97	2,32	1,63	3,58	21,50
8	11/11/2013	13,97	2,32	1,63	3,42	21,34
9	10/12/2013	13,97	2,32	1,63	3,26	21,18

Principal: 125,73

Correção Monetária: 21,02

Multa: 14,68

Juros: 35,22

Total: 196,65

Certifico que o contribuinte acima identificado é DEVEDOR da Fazenda Municipal pela importância consignada neste documento, devidamente inscrita como dívida ativa nos termos da Lei 6.830 de 22 de Setembro de 1980, devendo incidir sobre o débito, na data do efetivo pagamento, juros de 1% ao mês ou fração e correção monetária a partir do vencimento legal, nos termos da Lei Complementar 13/2008, acrescendo-se honorários advocatícios e despesas judiciais.

A multa, já computada, corresponde a razão de 0,33 (trinta e três centésimos percentuais) por dia corrido de atraso no recolhimento, aplicável a partir do primeiro dia imediatamente posterior ao do vencimento, calculada de forma linear ou simples, incidente sobre o valor da parcela atualizada monetariamente, limitada ao máximo de 10% (dez por cento).

Prefeitura Municipal de Monte Mor, 5 de Agosto de 2015

Catia Aparecida de Paula Albrecht  
 Chefe Dívida Ativa e Cadastro

Controle:



# Prefeitura Municipal de Monte Mor

Rua Francisco Glicério,399 – Centro – CEP 13190-000,  
 Monte Mor – SP, Telefone: (19) 3879-9000, Inscrição no CNPJ: 45.87.652/0001-56  
 Divisão de Tributos e Lançadoria

## CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA

Nº 8165

Inscrição em 31/12/2014 no Livro 104 às folhas 317.

Inscrição Cadastral: 21.31.02.0099.01.0000

Endereço: RUA REYNALDO EMPKE, nº 84  
 Complemento: Loteamento: PQ SÃO RAFAEL  
 Cidade/UF: Monte Mor / SP CEP: 13190-000

Quadra: K Lote: 07

### Devedores:

Proprietário ou Razão Social: EMPR IMOB GOVERNADOR SC LTDA CPF/CNPJ: RG:  
 ENDEREÇO DE NOTIFICAÇÃO: AV GOV PEDRO DE TOLEDO Nº593-CENTRO-CAMPINAS-CEP 13100-000-SP  
 Promissário: ENIO FORONI CPF/CNPJ: RG: 0  
 ENDEREÇO DE NOTIFICAÇÃO: LEONOR MENDES BARROS, 179 - VL SAO JORGE SÃO VICENTE - SP 11300-000

Natureza: Imposto Predial e Territorial EXERCÍCIO: 2014

Processo Administrativo:

Fundamento Legal: LEI COMPLEMENTAR 786/98 E 13/2008

Parcela	Vencido	VL. Principal	Corr. Mon	Multa	Juros	Total
1	20/03/2014	7,38	0,88	0,83	1,40	10,49
2	10/04/2014	7,35	0,80	0,82	1,30	10,27
3	12/05/2014	7,35	0,73	0,81	1,21	10,10
4	10/06/2014	7,35	0,68	0,80	1,12	9,95
5	12/07/2014	7,35	0,68	0,80	1,04	9,87
6	11/08/2014	7,35	0,66	0,80	0,96	9,77
7	10/09/2014	7,35	0,64	0,80	0,88	9,67
8	10/10/2014	7,35	0,63	0,80	0,80	9,58
9	10/11/2014	7,35	0,58	0,79	0,71	9,43
10	10/12/2014	7,35	0,55	0,79	0,63	9,32

Principal: 73,53  
 Correção Monetária: 6,83  
 Multa: 8,04  
 Juros: 10,05  
 Total: 98,45

Certifico que o contribuinte acima identificado é DEVEDOR da Fazenda Municipal pela importância consignada neste documento, devidamente inscrita como dívida ativa nos termos da Lei 6.830 de 22 de Setembro de 1980, devendo incidir sobre o débito, na data do efetivo pagamento, juros de 1% ao mês ou fração e correção monetária a partir do vencimento legal, nos termos da Lei Complementar 13/2008, acrescendo-se honorários advocatícios e despesas judiciais.

A multa, já computada, corresponde a razão de 0,33(trinta e três centésimos percentuais) por dia corrido de atraso no recolhimento, aplicável a partir do primeiro dia imediatamente posterior ao do vencimento, calculada de forma linear ou simples, incidente sobre o valor da parcela atualizada monetariamente, limitada ao máximo de 10%(dez por cento).

Prefeitura Municipal de Monte Mor, 5 de Agosto de 2015

Catia Aparecida de Paula Albrecht  
 Chefe Dívida Ativa e Cadastro

Controle:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE CAPIVARI - SP

fls. 6

Rua XV de Novembro, 821 - Centro - CEP 13360-000 - Caixa Postal 60 - Telefones (19) - 3492-5631 / 3492-5418

E-mail: [ri@ricapivari.com.br](mailto:ri@ricapivari.com.br)

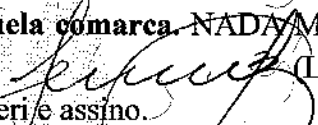
ALINE FIUZA CICHETTO

OFICIAL

### CERTIDÃO

**LUCIANA ALMEIDA LORENA MACHADO BELCHIOR,**

Escrevente Autorizada deste Oficial de Registro de Imóveis e Anexos, desta cidade de Capivari, Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

**CERTIFICO**, atendendo pedido verbal formulado por pessoa interessada que revendo os livros competentes existentes neste Registro de Imóveis, a meu cargo, verifiquei constar que sobre o lote nº "07" (SETE), da quadra "K", do loteamento denominado "PARQUE SÃO RAFAEL", situado no bairro Aterrado, Núcleo Urbano do município de Monte Mor, desta Comarca de Capivari, Estado de São Paulo, registrado sob nº 4, na matrícula nº 20.170 do Livro 2-Registro Geral, desta serventia, de propriedade de **EMPREENDEIMENTOS IMOBILIÁRIOS GOVERNADOR S/C LTDA**, CGC/MF. nº 50.085.307/0001-00, com sede em Campinas-SP, na Avenida Governador Pedro de Toledo, nº 593, não existem ônus de qualquer espécie, nem qualquer registro de citação de ação real ou pessoal reipersecutória sobre o mencionado lote, até a data de instalação da comarca em que situado, abaixo aludida. **CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL:** Contendo a área superficial de 300,00 m<sup>2</sup> (trezentos metros quadrados), com frente para a Rua Reynaldo Empke, onde mede 10,00 m. (dez metros), com igual metragem nos fundos, onde divide com a área reservada para o proprietário, por 30,00 m. (trinta metros) da frente aos fundos, de ambos os lados, dividindo, do lado direito de quem da rua olha para o imóvel, com o lote nº 06; e, do lado esquerdo, no mesmo sentido, com o lote nº 08; o qual dista 54,00m. (cinquenta e quatro metros) do início da curva que forma esquina com a Rua Paulo Barreto de Almeida, na quadra completada pela Rua Ozório Bueno de Oliveira. **CERTIFICO**, finalmente, encontra-se situado na área territorial da Circunscrição Imobiliária de Monte Mor-SP, instalada em 25 de novembro de 2009, e que a partir dessa data as alienações e onerações passaram a ser de competência daquela comarca. NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Capivari, 02 de julho de 2.014. Eu,  (Luciana Almeida Lorena Machado Belchior), Escrevente, a digitei, conferi e assino.

#### EMOLUMENTOS

Oficial.....: R\$ 24,04  
Estado.....: R\$ NIHILL  
Ipesp.....: R\$ NIHILL  
Reg. Civil...: R\$ NIHILL  
Trib. Justiça: R\$ NIHILL  
Total.....: R\$ 24,04  
Protocolo nº 0048588  
Descontados a isenção prevista no Art. 8º da Lei Estadual Nº 11.331/2002

#### PRAZO DE VALIDADE

Para fins do disposto do inciso IV do art. 1º do Dec. Federal nº 93.240/86, e letra "d" do item 12 do Cap. XIV do Provimento CGJ 58/89, a presente certidão é **VÁLIDA POR 30 DIAS**, a contar da data de sua emissão.

Este documento foi digitalizado e assinado eletronicamente em 10/08/2015 às 11:06, sob o número 10002695120158260372. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.jsp.jus.br/pastadigital/pgr/tablr/ConferenciaDoc?uf=sp>, informe o processo 400.269-51/2015-8,26.0372 e código B13FE0.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MONTE MOR

FORO DE MONTE MOR

SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, Jardim Guanabara - CEP 13190-000 - Fone (19) 3879-2322 – e-mail: montemorsetf@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CONCLUSÃO**

Em 26 de outubro de 2015, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito do **Setor de Execuções Fiscais** da Comarca de Monte Mor. Eu, Humberto Pugin Junior, Chefe de Seção Judiciária, matrícula M811152.

**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1000269-51.2015.8.26.0372**  
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - Impostos**  
 Exeqüente: **Município de Monte Mor**  
 Compromissário: **Enio Foroni e outro**  
 Comprador (Passivo) e Executado:

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Gustavo Nardi**

Vistos.

Cite-se.

Em caso de pagamento sem oposição de embargos, arbitro os honorários em 10% sobre o valor do débito corrigido.

Expeça-se o necessário.

Monte Mor, 26 de outubro de 2015.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE MONTE MOR**  
**FORO DE MONTE MOR**  
**SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS**  
 Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12 - Monte Mor-SP - CEP 13190-000  
 - Fone (19) 3879-2322 – e-mail: montemorsetf@tjsp.jus.br  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12:30 min às 19:00 min**

**CARTA DE CITAÇÃO – PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital nº: **1000269-51.2015.8.26.0372**  
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Impostos**  
 Exeçúente: **Município de Monte Mor**  
 Compromissário Comprador (Passivo) **Enio Foroni - Documentos da Parte Passiva Seleccionada << Nenhuma informação disponível >>**  
 Dívida Ativa nº: **2131020099010000**  
 Valor do Débito: **R\$ 739,16 - Atualizado até: 04/08/2015**

Destinatário(a):  
 Enio Foroni  
 R. Dona Leonor Mendes de Barros, 179, Vila Sao Jorge  
 São Vicente-SP  
 CEP 11380-050

Pela presente, comunico que perante este Juízo tramita a ação em epígrafe, da qual fica Vossa Senhoria **CITADO(A)** de todo o conteúdo da petição inicial e da decisão que determinou a citação, para que, no **prazo de 05 (cinco) dias**, efetue o pagamento do valor indicado acima, a ser corrigido monetariamente, acrescido de multa, juros e honorários advocatícios fixados na decisão, além das custas judiciais e processuais, ou, em igual prazo, garanta a execução, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a satisfação do débito, ficando CIENTE de que o prazo para oposição de embargos é de 30 (trinta) dias, contados da intimação da constringão (art. 16, da Lei 6830/80), valendo a citação para todos os termos e atos legais do processo, até final liquidação.

**Para pagamento, parcelamento ou recolhimento parcial, consulte a Prefeitura de Monte Mor.**

**OBSERVAÇÃO:** Este processo tramita eletronicamente. A visualização da petição inicial, dos documentos e da decisão que determina a citação (art. 225, II e V, do CPC) poderá ocorrer mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Monte Mor, 04 de novembro de 2015. Humberto Pugin Junior - Escrevente-Chefe.




**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
**COMARCA DE MONTE MOR**
**FORO DE MONTE MOR**
**SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS**

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12 - Monte Mor-SP - CEP 13190-000

- Fone (19) 3879-2322 – e-mail: montemorsef@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12:30 min às 19:00 min**
**CARTA DE CITAÇÃO – PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital nº: **1000269-51.2015.8.26.0372**  
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Impostos**  
 Exequente: **Município de Monte Mor**  
 Executado: **Empreendimentos Imobiliarios Governador S/C Ltda - CNPJ: 50.085.307/0001-00**  
 Dívida Ativa nº: **2131020099010000**  
 Valor do Débito: **R\$ 739,16 - Atualizado até: 04/08/2015**

Destinatário(a):

Empreendimentos Imobiliarios Governador S/C Ltda

Av. Governador Pedro de Toledo, 593, Bonfim

Campinas-SP

CEP 13070-752

Pela presente, comunico que perante este Juízo tramita a ação em epígrafe, da qual fica Vossa Senhoria **CITADO(A)** de todo o conteúdo da petição inicial e da decisão que determinou a citação, para que, no **prazo de 05 (cinco) dias**, efetue o pagamento do valor indicado acima, a ser corrigido monetariamente, acrescido de multa, juros e honorários advocatícios fixados na decisão, além das custas judiciais e processuais, ou, em igual prazo, garanta a execução, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a satisfação do débito, ficando CIENTE de que o prazo para oposição de embargos é de 30 (trinta) dias, contados da intimação da constrição (art. 16, da Lei 6830/80), valendo a citação para todos os termos e atos legais do processo, até final liquidação.

**Para pagamento, parcelamento ou recolhimento parcial, consulte a Prefeitura de Monte Mor.**

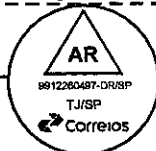
**OBSERVAÇÃO:** Este processo tramita eletronicamente. A visualização da petição inicial, dos documentos e da decisão que determina a citação (art. 225, II e V, do CPC) poderá ocorrer mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Monte Mor, 04 de novembro de 2015. Humberto Pugin Junior - Escrevente-Chefe.



**Correios**

**AR Digital**

09/11/2015  
LOTE: 7898



fls. 11

**DESTINATÁRIO**

Enio Foroni  
R. Dona Leonor Mendes de Barros, 179, - Vila  
São Vicente, SP

**11380-050**

AR402977126JF



35

**TENTATIVAS DE ENTREGA**

1ª \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ :\_\_\_ h

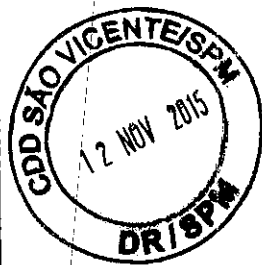
2ª \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ :\_\_\_ h

3ª \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ :\_\_\_ h

**ATENÇÃO:**  
Posta restante  
de 20 (vinte)  
dias corridos.

**MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO**

- 1 Mudou-se
- 2 Endereço insuficiente
- 3 Não existe o número
- 4 Desconhecido
- 5 Recusado
- 6 Não procurado
- 7 Ausente
- 8 Falecido
- 9 Outros AND JTS



JJ

**ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR**  
Centralizador Regional

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (OPCIONAL)

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

PARA USO DO CLIENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

AO REMETENTE

Robson Da Silva Xavier  
Matr. 8.914.964-  
Carteiro

Liberado nos autos em 18/11/2015 às 07:23.  
Assinado por: ALEXANDRE MACIEL SETTA, liberado nos autos em 18/11/2015 às 07:23.  
4000280.51.2015.8.26.0372 e código: DB89013.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MONTE MOR

FORO DE MONTE MOR

SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, Jardim Guanabara - CEP

13190-000 - Fone (19) 3879-2322 – e-mail: montemorsef@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1000269-51.2015.8.26.0372**  
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Impostos**  
 Exeqüente: **Município de Monte Mor**  
 Compromissário **Enio Foroni e outro**  
 Comprador (Passivo) e  
 Executado:

Certifico e dou fé ter decorrido o prazo para o(a)(s) executado(a)(s) Empreendimentos imobiliários Governador S/C Ltda pagar(em) o débito ou nomear(em) bens à penhora. Certifico ainda que a citação dos demais executados restou negativa conforme avisos de recebimento acostados aos autos. Nada Mais. Monte Mor, 24 de novembro de 2015, Humberto Pugin Junior, Escrevente-Chefe, subscrevo.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MONTE MOR

FORO DE MONTE MOR

SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, Jardim Guanabara - CEP

13190-000 - Fone (19) 3879-2322 – e-mail: montemorsef@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1000269-51.2015.8.26.0372**

Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Impostos**

Exeqüente: **Município de Monte Mor**

Compromissário **Enio Foroni e outro**

Comprador (Passivo) e

Executado:

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 162, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Certidão retro: Diga a exequente, requerendo o que de direito, em termos de prosseguimento.

Nada Mais. Monte Mor, 24 de novembro de 2015. Eu, Humberto Pugin Junior, Escrevente-Chefe.

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0197/2015, foi disponibilizado na página 1895 do Diário da Justiça Eletrônico em 01/12/2015. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Victor Franchi (OAB 297534/SP)

Teor do ato: "Certidão retro: Diga a exequente, requerendo o que de direito, em termos de prosseguimento. "

Monte Mor, 1 de dezembro de 2015.

Humberto Pugin Junior  
Chefe de Seção Judiciário

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR**RUA FRANCISCO GLICÉRIO, 399 - CENTRO - CEP 13.190-000 - PABX (19) 3879 9000  
www.montemor.sp.gov.br**Processo n.º 1000269-51.2015.8.26.0372****MM JUIZ(A):**

2131020099

Em cumprimento ao r. despacho de fls., a exequente expõe e requer, em síntese, o seguinte:

1.- Tendo sido o executado constante às fls. ..., na Certidão de Dívida Ativa, a exequente respeitosamente requer à V. Ex.<sup>a</sup>, que seja ordenado a **penhora do bem** imóvel descrito na Matrícula **20.170**, especificamente **Lote nº 07, da Quadra K, do Loteamento Parque São Rafael**, para que sobre ele recaia a Construção Judicial.

2.- Requer, finalmente, que a **formalização da penhora**, com a prévia avaliação e a posterior expedição do auto sejam efetivadas pelo(a) Digno(a) Oficial(a) de Justiça que atua junto a essa E. VARA.

Termos em que,  
P. Deferimento.

Monte Mor, 16 de dezembro de 2015.

**Victor Franchi**  
**OAB/SP 297.534**







**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MONTE MOR

FORO DE MONTE MOR

SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, Jardim Guanabara - CEP 13190-000,  
- Fone (19) 3879-2322 – e-mail: montemorsef@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**CONCLUSÃO**

Em 26 de janeiro de 2016, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito do **Setor de Execuções Fiscais** da Comarca de Monte Mor. Eu, Humberto Pugin Junior, Chefe de Seção Judiciário, matrícula M811152.

**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1000269-51.2015.8.26.0372**  
 Classe - Assunto **Execução Fiscal - Impostos**  
 Exequente: **Município de Monte Mor**  
 Compromissário **Enio Foroni e outro**  
 Comprador (Passivo) e  
 Executado:

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Gustavo Nardi**

Vistos.

Providencie a exequente o necessário para citação do executado Enio Foroni.

Int.

Monte Mor, 26 de janeiro de 2016.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0016/2016, foi disponibilizado na página 1663/1664 do Diário da Justiça Eletrônico em 19/02/2016. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Victor Franchi (OAB 297534/SP)

Teor do ato: "Vistos. Providencie a exequente o necessário para citação do executado Enio Foroni. Int. "

Monte Mor, 19 de fevereiro de 2016.

Humberto Pugin Junior  
Chefe de Seção Judiciário



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR**  
RUA FRANCISCO GLICÉRIO, 399 - CENTRO - CEP 13.190-000 - PABX (19) 3879 9000  
[www.montemor.sp.gov.br](http://www.montemor.sp.gov.br)

**Processo n. 1000269-51.2015.8.26.0372**

**M.M. JUIZ(A):**  
**2131020099010000**

Em cumprimento ao r. despacho de fls , a  
exeqüente requer, em síntese, o seguinte;

1.- A exequente, respeitosamente requer a V. Exa.  
que seja ordenada a citação do executado(a), via **Oficial de Justiça** na cidade  
de São Vicente/SP, no endereço abaixo:

**ENIO FORONI**

Rua Leonor Mendes Barros, 179 – Vila São Jorge  
São Vicente/SP – CEP 11300-000

2 – Para tanto, junta cópia da inicial, CDA e  
fundamentos legais.

Termos em que,  
P. deferimento.

Monte Mor, 30 de março de 2016

**Victor Franchi**  
**OAB/SP 297.534**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MONTE MOR

FORO DE MONTE MOR

SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, Jardim Guanabara - CEP

13190-000, Fone: (19) 3879-2322, Monte Mor-SP - E-mail:

montemorsef@tjsp.Jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**CARTA PRECATÓRIA PARA CITAÇÃO DA EXECUTADA, PENHORA,  
AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital nº: **1000269-51.2015.8.26.0372**  
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Impostos**  
 Dívida Ativa nº: **2131020099010000**  
 Exeqüente: **Município de Monte Mor**  
 Compromissário: **Empreendimentos Imobiliarios Governador S/C Ltda e outro**  
 Comprador (Passivo): **CNPJ: 50.085.307/0001-00**  
 Valor do Débito: **R\$ 739,16**  
 Prazo para Cumprimento: **30 dias**

**DEPRECANTE:** JUÍZO DE DIREITO DO SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS DO FORO DE MONTE MOR DA COMARCA DE MONTE MOR

**DEPRECADO:** JUÍZO DE DIREITO DE UMA DAS VARAS DA FAZENDA PÚBLICA DE SÃO VICENTE - SP

O(A) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Gustavo Nardi, MM Juiz(a) de Direito do Setor das Execuções Fiscais do Foro de Monte Mor, Estado de São Paulo, na forma da lei etc.

**FAZ SABER** ao(à) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito da Comarca deprecada à qual esta for distribuída que, perante este Juízo e respectivo Cartório, se processam os termos da ação em epígrafe.

**FINALIDADE:** **CITAÇÃO** do(a)s executado(a)s para pagar(em) em **5 (cinco) dias** o débito indicado no demonstrativo disponibilizado na internet, acrescido dos encargos legais especificados na(s) certidão(ões) de dívida, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou, no mesmo prazo, garantir(em) a execução. Não comprovado o pagamento e não garantida a execução, proceda à **PENHORA e AVALIAÇÃO** dos bens indicados pelo(a) exeqüente e/ou de tantos quantos bastem para a satisfação do débito, bem como à **INTIMAÇÃO** do(a)s executado(a)s quanto à penhora realizada para, se o caso, opor(em) embargos, no prazo de **30 (trinta) dias**. Na hipótese da penhora recair sobre bem imóvel, proceda à **INTIMAÇÃO** do cônjuge, credor hipotecário, nu-proprietário ou usufrutuário, se o caso, e consigne no auto lavrado a qualificação (estado civil, profissão, documentos pessoais e endereço) dessas pessoas e do(a) executado(a) e, se o caso, à **AVERBAÇÃO** no Cartório competente, nos termos do artigo 7º, IV da Lei 6.830/80.

**ADVERTÊNCIA:** Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site [www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br), informe o número do processo e a senha **jsdzyy**. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MONTE MOR

FORO DE MONTE MOR

SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, Jardim Guanabara - CEP

13190-000, Fone: (19) 3879-2322, Monte Mor-SP - E-mail:

montemorsef@tjsp.Jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**PESSOA(S) QUE DEVERÁ(ÃO) SER CITADA(S)/INTIMADA(S):** Enio Foroni, R. Dona Leonor Mendes de Barros, 179, Vila Sao Jorge - CEP 11380-050, São Vicente-SP

**PROCURADOR(ES):** Dr(a). Victor Franchi, OAB nº 297534/SP.

**TERMO DE ENCERRAMENTO**

Assim, pelo que dos autos consta, expediu-se a presente, pela qual depreca a Vossa Excelência que, após exarar o seu respeitável CUMPRÁ-SE, se digne determinar as diligências para seu integral cumprimento, com o que estará prestando relevantes serviços à Justiça. Monte Mor, 18 de abril de 2016. Humberto Pugin Junior, Escrivão.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MONTE MOR

FORO DE MONTE MOR

SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, Jardim Guanabara - CEP  
13190-000, Fone: (19) 3879-2322, Monte Mor-SP - E-mail:

montemorsetf@tjsp.Jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1000269-51.2015.8.26.0372**  
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Impostos**  
 Exeqüente: **Município de Monte Mor**  
 Compromissário **Enio Foroni e outro**  
 Comprador (Passivo) e  
 Executado:

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Carta Precatória disponível para impressão pelo sistema eSaj, devendo ser instruída com as cópias obrigatórias e taxas nos termos do Comunicado CG nº 1207/2015 (após, comprovar distribuição no prazo de 30 dias).

Nada Mais. Monte Mor, 26 de abril de 2016. Eu, Humberto Pugin Junior, Escrevente-Chefe.

**CERTIDÃO - Remessa ao DJE**

Certifico e dou fé que remeti ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) ato(s) ordinatório(s) acima em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Eu, \_\_\_\_, Humberto Pugin Junior, Escrevente-Chefe.

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0123/2016, foi disponibilizado na página 1742/1743 do Diário da Justiça Eletrônico em 03/06/2016. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Victor Franchi (OAB 297534/SP)

Teor do ato: "Carta Precatória disponível para impressão pelo sistema eSaj, devendo ser instruída com as cópias obrigatórias e taxas nos termos do Comunicado CG nº 1207/2015 (após, comprovar distribuição no prazo de 30 dias)."

Monte Mor, 3 de junho de 2016.

Humberto Pugin Junior  
Chefe de Seção Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL  
DA COMARCA DE MONTE MOR/SP.**

**PROCESSO Nº: 1000269-51.2015.8.26.0372**

**Ref.: Distribuição de Carta Precatória**

**O MUNICIPIO DE MONTE MOR**, por seu procurador que esta  
subscrive, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, comprovar a  
distribuição da Carta Precatória expedida.

Termos em que,

Pede deferimento.

Monte Mor, 10 de agosto de 2016.

**VICTOR FRANCHI**

**OAB/SP 297.534**





## Petição Inicial de 1º Grau



### Operação realizada com sucesso

- Prezado VICTOR FRANCHI, todos documentos foram assinados e protocolados com sucesso. O processo foi protocolado com o número **1007905-59.2016.8.26.0590** em **02/08/2016 13:44:02**.

### Orientações

- Um e-mail foi enviado para [victorfranchi@bol.com.br](mailto:victorfranchi@bol.com.br) com os dados deste protocolo.
- Após a sua petição ser recebida e encaminhada pelo Tribunal, será possível acompanhar o andamento do processo através da **Consulta de Processos Online** existente no portal.

### Peticionante

Nome : VICTOR FRANCHI

### Protocolo

Foro : Foro de São Vicente  
 Processo : 1007905-59.2016.8.26.0590  
 Classe do processo : Carta Precatória Cível  
 Assunto principal : Objetos de cartas precatórias/de ordem  
 Data/Hora : 02/08/2016 13:44:02

### Partes

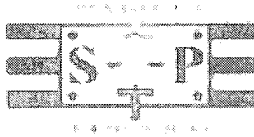
Requerente : Município de Monte Mor  
 Requerido : Enio Foroni

### Documentos Protocolados

Petição\* : Precatória.pdf

### Downloads

Anexar documentos : Realizar download dos documentos da petição  
 Recibo : Realizar download do recibo



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE SÃO VICENTE**  
**FORO DE SÃO VICENTE**  
**VARA DA FAZENDA PÚBLICA**

Rua Nicolau Guirao Perez, 75, . Parque Bitará - CEP 11310-906, Fone:  
 (13) 3467 1071, São Vicente-SP - E-mail: saovicentefaz@tjsp.jus.br  
 Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: 1007906-44.2016.8.26.0590  
 Classe - Assunto: Carta Precatória Cível - Objetos de cartas precatórias/de ordem  
 Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR  
 Requerido: Enio Foroni  
 Situação do Mandado: Cumprido - Ato negativo  
 Oficial de Justiça: Walter Teodosio Dos Santos (26492)

**CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO NEGATIVO**

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 590.2017/003236-8, efetuei diligências no endereço indicado, ou seja, na Rua Leonor Mendes de Barros, 179, São Vicente onde em 30/01/2017 deixei de citar Enio Foroni, que segundo informações da Sra. Lilian Lara, residente na casa 179, baixo há mais de seis anos, o requerido Enio é pessoa desconhecida assim como também é desconhecido da Sra. Adriana e seu marido Sr. Mario Geraldo dos Santos, residentes na casa 179, altos há mais de três anos assim sendo está Enio Foroni em lugar incerto e não sabido até a presente data e devolvo o Mandado para os devidos fins. O referido é verdade e dou fé. São Vicente, 31 de janeiro de 2017.

Diligência: 3 UFESPs  
 Guia nº. 1153437 - valor R\$ 294,37  
 Desta; R\$ 70,65 - saldo R\$ 223,72



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MONTE MOR

FORO DE MONTE MOR

SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, Jardim Guanabara - CEP 13190-000,

Fone: (19) 3879-2322, Monte Mor-SP - E-mail: montemorsef@tjsp.Jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1000269-51.2015.8.26.0372**

Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Impostos**

Exeqüente: **Município de Monte Mor**

Compromissário **Enio Foroni e outro**

Comprador (Passivo)

e Executado:

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Diga à Fazenda Municipal em termos de prosseguimento da execução, requerendo o que de direito.

Nada Mais. Monte Mor, 07 de abril de 2017. Eu, \_\_\_\_, Humberto Pugin Junior, Escrevente-Chefe.

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0443/2017, foi disponibilizado na página 3597/3598 do Diário da Justiça Eletrônico em 24/01/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Victor Franchi (OAB 297534/SP)

Teor do ato: "Diga à Fazenda Municipal em termos de prosseguimento da execução, requerendo o que de direito."

Monte Mor, 24 de janeiro de 2018.

Humberto Pugin Junior  
Chefe de Seção Judiciário



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Monte Mor

FORO DE MONTE MOR

SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, Jardim Guanabara - CEP 13190-000,

Fone: (19) 3879-2322, Monte Mor-SP - E-mail: montemorsetf@tjsp.Jus.br

Fone (19) 3879-2322 – e-mail: montemorsetf@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min**

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que até a presente data não houve manifestação da parte exequente quanto ao prosseguimento da execução. Nada Mais. Monte Mor, 02 de abril de 2018. Eu, Humberto Pugin Junior, Chefe de Seção Judiciário, matrícula M811152.

**CONCLUSÃO**

Em 02 de abril de 2018 faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito do **Setor das Execuções Fiscais** da Comarca de Monte Mor. Eu, Humberto Pugin Junior, Chefe de Seção Judiciário, matrícula M811152.

**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1000269-51.2015.8.26.0372**  
 Classe - Assunto **Execução Fiscal - Impostos**  
 Exeqüente: Município de Monte Mor  
 Compromissário Enio Foroni e outro  
 Comprador (Passivo):

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Gustavo Nardi

Vistos.

Intime-se a parte exequente, pessoalmente, para dar regular andamento ao feito, em 05 (cinco) dias, sob pena de extinção, com fundamento no art. 485, inc. III, do Código de Processo Civil.

Int.

Monte Mor, 02 de abril de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE MONTE MOR**  
**FORO DE MONTE MOR**  
**SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS**  
 Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, Jardim Guanabara - CEP  
 13190-000, Fone: (19) 3879-2322, Monte Mor-SP - E-mail:  
 montemorsef@tjsp.Jus.br

**CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO**

Processo n°: **1000269-51.2015.8.26.0372**  
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Impostos**  
 Exeqüente: **Município de Monte Mor**  
 Compromissário **Enio Foroni e outro**  
 Comprador  
 (Passivo) e  
 Executado:

**CERTIFICA-SE** que em 03/04/2018 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Vistos.Intime-se a parte exequente, pessoalmente, para dar regular andamento ao feito, em 05 (cinco) dias, sob pena de extinção, com fundamento no art. 485, inc. III, do Código de Processo Civil.Int.

Monte Mor, (SP), 03 de abril de 2018



**Estado de São Paulo  
PODER JUDICIÁRIO**

### **CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO**

Autos nº: **1000269-51.2015.8.26.0372**

Foro: **Foro de Monte Mor**

**Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.**

Data da Intimação: **04/04/2018 08:29**

Prazo: **5 dias**

Intimado: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR**

Teor do Ato: **Vistos.Intime-se a parte exequente, pessoalmente, para dar regular andamento ao feito, em 05 (cinco) dias, sob pena de extinção, com fundamento no art. 485, inc. III, do Código de Processo Civil.Int.**

**São Paulo (SP), 4 de Abril de 2018**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR**  
**ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 45.787.652/0001-56**  
**www.montemor.sp.gov.br**

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DO(A) SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE MONTE MOR**

Processo nº **1000269-51.2015.8.26.0372**  
 Número de Ordem: **0010362/2015**

Controle Interno: 10920  
 Cadastro: 21.31.02.0099.01.0000  
 CDA(s):

O **Município de Monte Mor**, por seu(a) procurador(a) que esta subscreve, nos autos da **EXECUÇÃO FISCAL** em epígrafe, que promove em desfavor de(a) **ENIO FORONI**, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, requerer o **SOBRESTAMENTO DO FEITO**, com fulcro no Art. 40 da Lei 6830/80 (L.E.F.) com relação a(s) inscrição(ões) nº 21.31.02.0099.01.0000, pelo prazo de **180 (cento e oitenta) dias**, para oficiar junto ao C.R.I. a **matrícula atualizada** do imóvel mencionado.

Transcorrido o prazo pugna-se desde já por nova vista.

Termos em que,  
 Pede deferimento.

Monte Mor, 14 de maio de 2018.

  
 Victor Franchi  
 OAB/SP 297.534



88 - SUSPENSÃO - MATRICULA





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MONTE MOR

FORO DE MONTE MOR

SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, Jardim Guanabara - CEP 13190-000,

Fone: (19) 3879-2322, Monte Mor-SP - E-mail: montemorsef@tjsp.Jus.br

Fone (19) 3879-2322 – e-mail: montemorsef@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**CONCLUSÃO**

Em 04 de junho de 2018 faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito do **Setor das Execuções Fiscais** da Comarca de Monte Mor. Eu, Humberto Pugin Junior, Chefe de Seção Judiciário, matrícula M811152.

**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1000269-51.2015.8.26.0372**  
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - Impostos**  
 Exeqüente: **Município de Monte Mor**  
 Compromissário: **Enio Foroni e outro**  
 Comprador (Passivo) e Executado:

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Gustavo Nardi**

Vistos.

Pedido retro: Defiro, pelo prazo improrrogável de 180 (cento e oitenta) dias.

Decorrido, sem manifestação da Fazenda com relação a juntada da matrícula do imóvel objeto da ação, atualizada, aguarde-se provocação no arquivo provisório.

Intime-se.

Monte Mor, 04 de junho de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE MONTE MOR**  
**FORO DE MONTE MOR**  
**SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS**  
 Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, Jardim Guanabara - CEP  
 13190-000, Fone: (19) 3879-2322, Monte Mor-SP - E-mail:  
 montemorsef@tjsp.Jus.br

**CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO**

Processo n°: **1000269-51.2015.8.26.0372**  
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Impostos**  
 Exeqüente: **Município de Monte Mor**  
 Compromissário **Enio Foroni e outro**  
 Comprador  
 (Passivo) e  
 Executado:

**CERTIFICA-SE** que em 06/07/2018 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Vistos.Pedido retro: Defiro, pelo prazo improrrogável de 180 (cento e oitenta) dias.Decorrido, sem manifestação da Fazenda com relação a juntada da matrícula do imóvel objeto da ação, atualizada, aguarde-se provocação no arquivo provisório.Intime-se.

Monte Mor, (SP), 06 de julho de 2018



**Estado de São Paulo  
PODER JUDICIÁRIO**

### **CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO**

**Autos nº: 1000269-51.2015.8.26.0372**

**Foro: Foro de Monte Mor**

**Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.**

**Data da Intimação: 12/07/2018 08:37**

**Prazo: 180 dias**

**Intimado: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR**

**Teor do Ato: Vistos.Pedido retro: Defiro, pelo prazo improrrogável de 180 (cento e oitenta) dias.Decorrido, sem manifestação da Fazenda com relação a juntada da matrícula do imóvel objeto da ação, atualizada, aguarde-se provocação no arquivo provisório.Intime-se.**

**São Paulo (SP), 12 de Julho de 2018**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR  
ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 45.787.652/0001-56  
www.montemor.sp.gov.br

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DO(A) SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE MONTE MOR

Processo nº 1000269-51.2015.8.26.0372  
Número de Ordem: 0010362/2015  
Controle Interno: 10920  
Inscrição:

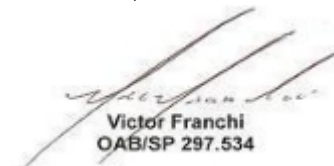
O Município de Monte Mor , já qualificado nos autos do processo em epigrafe, titulado como ação de Execução Fiscal, que move em face do executado igualmente já qualificado(a), em trâmite perante esse Honrado Cartório, por seu procurador que esta subscreve, vem respeitosamente requerer a Vossa Excelência, a exclusão do compromissário comprador Enio Foroni

Por oportuno, tendo sido citado, o executado constate às fls.09, na Certidão de Dívida Ativa, a exequente respeitosamente requer a Vossa Excelência, que seja ordenado a penhora do bem imóvel descrito na Matrícula 20.170 , conforme Certidão que esta acompanha, especificamente , para que sobre ele recaia a Constrição Judicial.

Requer, finalmente, que a formalização da penhora, com a prévia avaliação e a posterior expedição do auto sejam efetivadas pelo(a) Digno(a) Oficial de Justiça que atua junto a essa EGREGIA VARA

Termos em que,  
Pede deferimento.

Monte Mor, 18 de fevereiro de 2019.

  
Victor Franchi  
OAB/SP 297.534



87 - PENHORA - EXCLUSÃO COMPROMISSÁRIO

12/07/19  
776/06  
21/07/11  
2015

**CERTIDÃO**

21 31 02 0099

**LUCIANA ALMEIDA LORENA MACHADO BELCHIOR,**

Escrevente Autorizada deste Oficial de Registro de Imóveis e Anexos, desta cidade de Capivari, Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

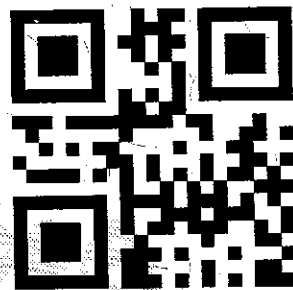
**CERTIFICO**, atendendo pedido verbal formulado por pessoa interessada que revendo os livros competentes existentes neste Registro de Imóveis, a meu cargo, verifiquei constar que sobre o lote nº "07" (SETE), da quadra "K", do loteamento denominado "PARQUE SÃO RAFAEL", situado no bairro Aterrado, Núcleo Urbano do município de Monte Mor, desta Comarca de Capivari, Estado de São Paulo, registrado sob nº 4, na matrícula nº 20.170 do Livro 2-Registro Geral, desta serventia, de propriedade de **EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS GOVERNADOR S/C LTDA**, CGC/MF. nº 50.085.307/0001-00, com sede em Campinas-SP, na Avenida Governador Pedro de Toledo, nº 593, **não existem ônus de qualquer espécie, nem qualquer registro de citação de ação real ou pessoal reipersecutória sobre o mencionado lote, até a data de instalação da comarca em que situado, abaixo aludida.**

**CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL:** Contendo a área superficial de 300,00m<sup>2</sup> (trezentos metros quadrados), com frente para a Rua Reynaldo Empke, onde mede 10,00m. (dez metros), com igual metragem nos fundos, onde divide com a área reservada para o proprietário, por 30,00m. (trinta metros) dá frente aos fundos, de ambos os lados, dividindo, do lado direito de quem da rua olha para o imóvel, com o lote nº 06; e, do lado esquerdo, no mesmo sentido, com o lote nº 08; o qual dista 54,00m. (cinquenta e quatro metros) do início da curva que forma esquina com a Rua Paulo Barreto de Almeida, na quadra completada pela Rua Ozório Bueno de Oliveira. **CERTIFICA**, finalmente, que o imóvel acima descrito, encontra-se situado na área territorial da Circunscrição Imobiliária de Monte Mor-SP, instalada em 25 de novembro de 2009, e que a partir dessa data as alienações e onerações passaram a ser de competência daquela comarca. **NADA MAIS.** O referido é verdade e dá fé. Capivari, 07 de novembro de 2.018. Eu, Franciele Karine Sampaio (Franciele Karine Sampaio), Auxiliar, a digitei e conferi.

LUCIANA ALMEIDA LORENA MACHADO BELCHIOR  
ESCREVENTE

**PRAZO DE VALIDADE**

Para fins do disposto do inciso IV do art. 1º do Dec. Federal nº 93.240/86, e letra "d" do item 12 do Cap. XIV do Provimento CGJ 58/89, a presente certidão é VÁLIDA POR 30 DIAS, a contar da data de sua emissão.



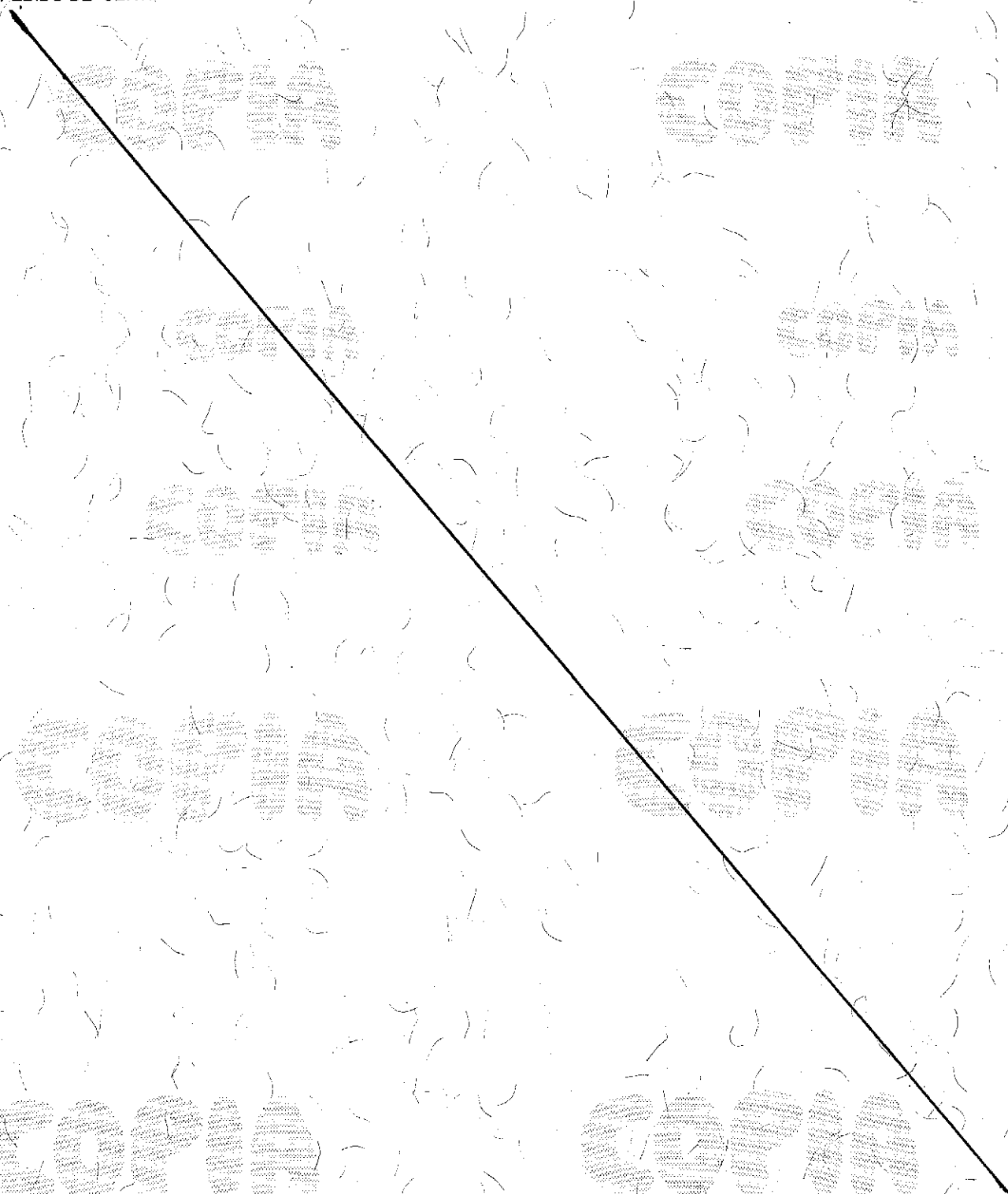
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VICTOR ERANCHI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 18/02/2019, às 12:34, sob o número WMOR19800006796. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/abrirConferenciaDeRegistra do informacao processo 1000269-51-2015-8-26-0372 e código 5CECF38

**CUSTAS**

OFICIAL	ESTADO	CARTEIRA	REG CIVIL	T JUSTICA	M. P. **	T. M. **	TOTAL
R\$ 30,69	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 30,69

**COTA RECOLHIDA POR VERBA CONFORME GUIA.**  
 PEDIDO DE CERTIDÃO - Nº.: 87.035

\* Ministério Público  
 \*\* Imposto municipal



Utilize o app de QR Code do seu celular ou consulte através do número do selo digital em: [www.selodigital.tjsp.jus.br](http://www.selodigital.tjsp.jus.br)

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por VICTOR FRANCHETTI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 18/02/2019 às 12:34 sob o número WMOR19800006796. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000269-51-2015-8-26-0372 e código 5CECF38.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE MONTE MOR**  
**FORO DE MONTE MOR**  
**SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS**  
**RUA JOÃO CARLOS GOMES CARNEIRO, 12, Monte Mor - SP - CEP**  
**13190-000**  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

### CONCLUSÃO

Em 27 de fevereiro de 2019, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito do **SEF - Setor das Execuções Fiscais** - Comarca de Monte Mor. Eu, Humberto Pugin Junior, Chefe de Seção Judiciário, matrícula M811152.

### SENTENÇA

Processo Digital nº: **1000269-51.2015.8.26.0372**  
 Classe - Assunto **Execução Fiscal - Impostos**  
 Exequente: **Município de Monte Mor**  
 Compromissário **Enio Foroni e outro**  
 Comprador (Passivo) e  
 Executado:

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **GUSTAVO NARDI**

#### **Vistos.**

Considerando que houve desistência do feito com relação ao coexecutado Enio Foroni, **extingo o feito com relação a este**, sem resolução de mérito, nos termos do art. 485, inciso VIII do Código de Processo Civil.

Custas na forma da lei.

No mais, dando prosseguimento ao feito, expeça-se mandado de **CONSTATAÇÃO, AVALIAÇÃO e PENHORA** sobre o imóvel indicado pela exequente.

Int.

Monte Mor, 27 de fevereiro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Monte Mor

FORO DE MONTE MOR

SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, Jardim Guanabara - CEP

13190-000, Fone: (19) 3879-2322, Monte Mor-SP - E-mail:

montemorsef@tjsp.Jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1000269-51.2015.8.26.0372**  
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Impostos**  
 Exequente: **Município de Monte Mor**  
 Compromissário **Enio Foroni, Empreendimentos Imobiliarios Governador S/C Ltda**  
 Comprador (Passivo) e  
 Executado:

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé haver feito as devidas anotações no Sistema SAJ quanto a baixa do(a) executado(a) Enio Foroni, que foi excluído(a) do polo passivo da ação. Nada Mais. Monte Mor, 18 de março de 2019. Eu, Humberto Pugin Junior, Escrevente-Chefe.





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE MONTE MOR**  
**FORO DE MONTE MOR**  
**SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS**  
**RUA JOÃO CARLOS GOMES CARNEIRO, 12, Monte Mor-SP - CEP**  
**13190-000**

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital nº: **1000269-51.2015.8.26.0372**  
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Impostos**  
 Dívida Ativa nº: **2131020099010000**  
 Exequente: **Município de Monte Mor**  
 Executado: **Enio Foroni, Empreendimentos Imobiliarios Governador S/C Ltda**  
  
**CNPJ: 50.085.307/0001-00**  
 Valor do débito: **R\$ 739,16 - Atualizado até 04/08/2015**  
 Oficial de Justiça **(0)**  
 Mandado nº: **372.2019/002108-9**

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Setor das Execuções Fiscais do Foro de Monte Mor da Comarca de Monte Mor, Dr(a). GUSTAVO NARDI, na forma da lei,

**MANDA** a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, DIRIJA-SE a Rua Reynaldo Empke, nº 84, Parque São Rafael, Monte Mor/SP e proceda à **CONSTATAÇÃO, PENHORA e AVALIAÇÃO** sobre o imóvel indicado pela exequente "**Lote nº: 07, da quadra "K", Parque São Rafael, Monte Mor-SP**", lavrando-se o respectivo auto. Outrossim, INTIME eventuais moradores no imóvel da penhora realizada.

**CUMPRA-SE** na forma e sob as penas da lei. Monte Mor, 25 de março de 2019. Humberto Pugin Junior, Escrevente-Chefe.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DILIGÊNCIA: Guia nº \* - R\$ \*

Advogado: Dr(a). Victor Franchi

*Art. 105, III, das NSCGJ: “É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências”.*

*Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.*

*Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.*

*§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no [art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal](#).*

*Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.*



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MONTE MOR

FORO DE MONTE MOR

SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS

RUA JOÃO CARLOS GOMES CARNEIRO, 12, Monte Mor-SP - CEP  
13190-000

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**\*37220190021089\***



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MONTE MOR

FORO DE MONTE MOR

SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, Jardim Guanabara - CEP

13190-000, Fone: (19) 3879-2322, Monte Mor-SP - E-mail:

montemorsetf@tjsp.Jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1000269-51.2015.8.26.0372**  
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - Impostos**  
 Exequente: **Município de Monte Mor**  
 Executado: **Enio Foroni, Empreendimentos Imobiliarios Governador S/C Ltda**  
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato positivo**  
 Oficial de Justiça **Vladimir De Barros Lobo (25818)**

**CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO**

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado n° 372.2019/002108-9, dirigi-me à rua Reynaldo Empke, n° 84, Lote 07, da quadra "K", Pq. São Rafael, Monte Mor-SP e, aí sendo, PROCEDI A CONSTATAÇÃO/PENHORA DO LOTE 07, da quadra "K", conforme auto que segue em anexo, ainda verifiquei que se trata de lote vago, sem benfeitorias, não residindo nem trabalhando ninguém ali, ainda verifiquei que se trata de lote localizado em área de possibilidade de alagamento, então, ESTIMO/AVALIO O IMÓVEL EM R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais). Monte Mor-SP, 26 de abril de 2.019. O referido é verdade e dou fé. Monte Mor, 26 de abril de 2019.

Número de Cotas:duas (02) cotas, 3 UFESP(s), R\$ 79,59;  
 Mapa Prefeitura de Monte Mor.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**SÃO PAULO**

**AUTO DE PENHORA / AVALIAÇÃO / ESTIMATIVA**

Processo n.º 1000269-51/2015 8.26.0372 Ex. Fiscal VARA CÍVEL / JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Aos 26 dias do mês de abril do ano de 2019

nesta Cidade de Monte Mel, R. Reinaldo Emperke, 84, São Rafael, onde em diligência me encontrava, eu, Oficial de Justiça infra-assinado, a fim de dar cumprimento ao Respeitável mandado junto, expedido na ação de Execução Fiscal

que Município de Monte Mel move a Emo Feroni Emp. Imob. Gov. S/C Ltda pela qual procedemos a penhora de bens abaixo descritos:

"01 (Um) lote de terreno, sob n.º 07, da quadra "K", Pq. São Rafael, Monte Mel - SP  
Características do Imóvel: Contendo a área superficial de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), com frente para a Rua Reinaldo Emperke, onde mede 10,00 m (dez metros), com igual metragem nos fundos, onde divide com a área reservada para o proprietário, por 30,00 (trinta metros) de frente aos fundos, de ambos os lados, dividindo os lados direito de quem da rua olha para o imóvel, com o lote n.º 06 e, do lado esquerdo, no mesmo sentido, com o lote n.º 08, qual dista 54,00 m (cinquenta e quatro metros), do início da curva que forma esquina com a Rua Paul Bonatti de Almeida, na quadra delimitada pela R. Ozorio Bueno de Oliveira" nada mais

Feito(a) penhora  não nomeei como fiel depositário(a) pois não existe depositário judicial nesta Comarca

que aceitando o encargo, bem e fielmente prometeu cumpri-lo, cientificando-o eu, Oficial de Justiça, que não deverá abrir mão do depósito, sem prévia autorização do MM. JUIZ DE DIREITO DA Ex Fiscal VARA CÍVEL DESTA COMARCA, na forma e sob as penas da lei. Em seguida lavrei este auto, que lido e achado conforme, é assinado por mim, Oficial de Justiça e pelo depositário, que recebeu a cópia.

O OFICIAL DE JUSTIÇA

Vladimir de Barros Lobo  
MT 96601-6

DEPOSITÁRIO



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE MONTE MOR**  
**FORO DE MONTE MOR**  
**SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS**  
 Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12 - Monte Mor-SP - CEP 13190-000  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital nº: **1000269-51.2015.8.26.0372**  
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Impostos**  
 Dívida Ativa nº: **2131020099010000**  
 Exequente: **Município de Monte Mor**  
 Executado: **Enio Foroni, Empreendimentos Imobiliarios Governador S/C Ltda - CNPJ: 50.085.307/0001-00**  
 Valor da Ação: **R\$ 739,16 - Data do Valor da Ação: 04/08/2015**

Destinatário(a):  
 Empreendimentos Imobiliarios Governador S/C Ltda  
 Av. Governador Pedro de Toledo, 593, Bonfim  
 Campinas-SP  
 CEP 13070-752

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** do **AUTO/TERMO DE PENHORA**, disponibilizado na internet, bem como do prazo de **30 (trinta) dias** para interposição de embargos à execução.

Esclareço a Vossa Senhoria que a presente carta é expedida conforme o disposto no art. 12, § 1º e art. 8º, I e II, da Lei n.º 6.830/80, bem como no art. 274, do Código de Processo Civil, valendo o recibo que a acompanha como comprovante de que esta intimação se efetivou.

**OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente.** A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Monte Mor, 16 de maio de 2019. Humberto Pugin Junior, Escrevente-Chefe.

**Digital**21/05/2019  
LOTE: 61786

fls. 46

ATENÇÃO:  
Posta restante de  
20 (vinte) dias  
corridos.CARIMBO  
UNIDADE DE ENTREGAJJ  
S

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

81114770

**DESTINATÁRIO**

Empreendimentos Imobiliarios Governador S/C Ltda

Av. Governador Pedro de Toledo, 593, -, Bonfim

Campinas, SP

13070-752

AR956004966JF

**TENTATIVAS DE ENTREGA**

1ª \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ :\_\_\_ h

2ª \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ :\_\_\_ h

3ª \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ :\_\_\_ h

**MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO**

- |  |  |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se              | <input type="checkbox"/> 5 Recusado      |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente | <input type="checkbox"/> 6 Não procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não existe o número   | <input type="checkbox"/> 7 Ausente       |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido          | <input type="checkbox"/> 8 Falecido      |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros _____          |  |

**ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR**

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

**ASSINATURA DO RECEBEDOR***Adilma m<sup>te</sup> Neves Dezora***DATA DE ENTREGA**

03/5/19

**NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR**Adilma m<sup>te</sup> Neves Dezora**Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE**

21.405.182-1

0955408 106484

Este documento é copia do original. Aceite do destinatário por e-mail correios.com.br. Liberado nos autos em 27/05/2019 às 20:00



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Monte Mor

FORO DE MONTE MOR

SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, Jardim Guanabara - CEP 13190-000,

Fone: (19) 3879-2322, Monte Mor-SP - E-mail: montemorsetf@tjsp.Jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que decorreu o prazo para o(a)s executado(a)s oferecer(em) embargos à execução fiscal. Monte Mor, 24 de outubro de 2019. Eu, Humberto Pugin Júnior, matr. 811.152, Chefe de Seção Judiciário.

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: 1000269-51.2015.8.26.0372  
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Impostos**  
 Exequente: Município de Monte Mor  
 Executado: Empreendimentos Imobiliários Governador S/C Ltda

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Tendo em vista o decurso do prazo para o(a)s executado(a)s oferecer(em) embargos à execução fiscal, diga à exequente, requerendo o que de direito.

Nada Mais. Monte Mor, 24 de outubro de 2019. Eu, Humberto Pugin Junior, Escrevente-Chefe.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE MONTE MOR**  
**FORO DE MONTE MOR**  
**SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS**  
Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, Jardim Guanabara - CEP  
13190-000, Fone: (19) 3879-2322, Monte Mor-SP - E-mail:  
montemorsef@tjsp.Jus.br

**CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO**

Processo nº: **1000269-51.2015.8.26.0372**  
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Impostos**  
Exequente: **Município de Monte Mor**  
Executado: **Empreendimentos Imobiliarios Governador S/C Ltda**

**CERTIFICA-SE** que em 23/06/2020 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Tendo em vista o decurso do prazo para o(a)s executado(a)s oferecer(em) embargos à execução fiscal, diga à exequente, requerendo o que de direito.

Monte Mor, (SP), 23 de junho de 2020





**SP  
PODER JUDICIÁRIO**

## **CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO**

Autos nº: **1000269-51.2015.8.26.0372**

Foro: **Foro de Monte Mor**

**Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.**

Data da Intimação: **26/06/2020 08:17:10**

Prazo: **30 dias**

Intimado: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR**

Teor do Ato: **Tendo em vista o decurso do prazo para o(a)(s) executado(a)(s) oferecer(em) embargos à execução fiscal, diga à exequente, requerendo o que de direito.**

**Monte Mor (SP), 26 de Junho de 2020**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR  
ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 45.787.652/0001-56  
www.montemor.sp.gov.br

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DO(A) SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS DA  
COMARCA DE MONTE MOR

Processo nº 1000269-51.2015.8.26.0372  
Número de Ordem: 0010362/2015

Controle Interno: 10920  
Cadastro: 2131020099010000  
CDA(s):

O *Município de Monte Mor*, por seu(a) procurador(a) que esta  
subscrive, nos autos da EXECUÇÃO FISCAL em epígrafe, que promove em desfavor de(a) ENIO FORONI,  
vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, requerer a DESIGNAÇÃO DE DATA PARA LEILÃO,  
uma vez que não houve pagamento do débito.

Termos em que,  
Pede deferimento.

Monte Mor, 1 de julho de 2020.

  
Victor Franchi  
OAB/SP 297.534



28 - PENHORA - LEILÃO - DESIGNAÇÃO DE DATA



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MONTE MOR

FORO DE MONTE MOR

SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, Jardim Guanabara - CEP 13190-000,

Fone: (19) 3879-2322, Monte Mor-SP - E-mail: montemorsetf@tjsp.Jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DECISÃO**

Processo Digital n°: **1000269-51.2015.8.26.0372**  
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - Impostos**  
 Exequente: **Município de Monte Mor**  
 Executado: **Empreendimentos Imobiliarios Governador S/C Ltda**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **GUSTAVO NARDI**

Vistos,

Defiro a realização de leilão/praca do(s) bem(ns) penhorado(s) por meio do Sistema Eletrônico, nos termos do art. 880 e seguintes do Código de Processo Civil e do Provimento CSM n° 1.625/2009.

Para esta finalidade, nomeio **LANCE JUDICIAL (LEILÕES ELETRÔNICOS)**, empresa gestora regularmente cadastrada e homologada perante a Secretaria de Tecnologia da Informação do Tribunal de Justiça de São Paulo – STI, a qual realizará o leilão/praca por meio do sítio eletrônico: [www.lancejudicial.com.br](http://www.lancejudicial.com.br).

Nesta hipótese, intime-se a gestora para as providências de praxe, observadas as normas pertinentes do Novo Código de Processo Civil e Provimentos CSM pertinentes. Advirto a leiloeira de que eventual arrematação realizada em segundo leilão não poderá ocorrer por lance inferior a 70% do valor da avaliação.

Int.

Monte Mor, 21 de julho de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE MONTE MOR**  
**FORO DE MONTE MOR**  
**SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS**  
 Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, Jardim Guanabara - CEP  
 13190-000, Fone: (19) 3879-2322, Monte Mor-SP - E-mail:  
 montemorsef@tjsp.Jus.br

**CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO**

Processo n°: **1000269-51.2015.8.26.0372**  
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Impostos**  
 Exequente: **Município de Monte Mor**  
 Executado: **Empreendimentos Imobiliarios Governador S/C Ltda**

**CERTIFICA-SE** que em 29/07/2020 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Vistos, Defiro a realização de leilão/praça do(s) bem(ns) penhorado(s) por meio do Sistema Eletrônico, nos termos do art. 880 e seguintes do Código de Processo Civil e do Provimento CSM n° 1.625/2009. Para esta finalidade, nomeio LANCE JUDICIAL (LEILÕES ELETRÔNICOS), empresa gestora regularmente cadastrada e homologada perante a Secretaria de Tecnologia da Informação do Tribunal de Justiça de São Paulo STI, a qual realizará o leilão/praça por meio do sítio eletrônico: [www.lancejudicial.com.br](http://www.lancejudicial.com.br). Nesta hipótese, intime-se a gestora para as providências de praxe, observadas as normas pertinentes do Novo Código de Processo Civil e Provimentos CSM pertinentes. Advirto a leiloeira de que eventual arrematação realizada em segundo leilão não poderá ocorrer por lance inferior a 70% do valor da avaliação. Int.

Monte Mor, (SP), 29 de julho de 2020



ESTADO DE SÃO PAULO  
PODER JUDICIÁRIO

## CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: **1000269-51.2015.8.26.0372**

Foro: **Foro de Monte Mor**

**Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.**

Data da intimação: **30/07/2020 10:05**

Prazo: **20 dias**

Intimado: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR**

Teor do Ato: **Vistos, Defiro a realização de leilão/praca do(s) bem(ns) penhorado(s) por meio do Sistema Eletrônico, nos termos do art. 880 e seguintes do Código de Processo Civil e do Provimento CSM nº 1.625/2009. Para esta finalidade, nomeio LANCE JUDICIAL (LEILÕES ELETRÔNICOS), empresa gestora regularmente cadastrada e homologada perante a Secretaria de Tecnologia da Informação do Tribunal de Justiça de São Paulo STI, a qual realizará o leilão/praca por meio do sítio eletrônico: [www.lancejudicial.com.br](http://www.lancejudicial.com.br). Nesta hipótese, intime-se a gestora para as providências de praxe, observadas as normas pertinentes do Novo Código de Processo Civil e Provimentos CSM pertinentes. Advirto a leiloeira de que eventual arrematação realizada em segundo leilão não poderá ocorrer por lance inferior a 70% do valor da avaliação. Int.**

**Monte Mor, 30 de Julho de 2020**

**HUMBERTO PUGIN JUNIOR**

**De:** HUMBERTO PUGIN JUNIOR  
**Enviado em:** terça-feira, 1 de junho de 2021 15:03  
**Para:** 'contato@lancejudicial.com.br'  
**Assunto:** Praça

Prezados, boa tarde!

Segue a decisão abaixo transcrita para conhecimento e providências cabíveis.

**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1000269-51.2015.8.26.0372**  
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - Impostos**  
 Exequente: **Município de Monte Mor**  
 Executado: **Empreendimentos Imobiliarios Governador S/C Ltda**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **GUSTAVO NARDI**

Vistos,

Defiro a realização de leilão/praca do(s) bem(ns) penhorado(s) por meio do Sistema Eletrônico, nos termos do art. 880 e seguintes do Código de Processo Civil e do Provimento CSM nº 1.625/2009.

Para esta finalidade, nomeio **LANCE JUDICIAL (LEILÕES ELETRÔNICOS)**, empresa gestora regularmente cadastrada e homologada perante a Secretaria de Tecnologia da Informação do Tribunal de Justiça de São Paulo – STI, a qual realizará o leilão/praca por meio do sítio eletrônico: [www.lancejudicial.com.br](http://www.lancejudicial.com.br).

Nesta hipótese, intime-se a gestora para as providências de praxe, observadas as normas pertinentes do Novo Código de Processo Civil e Provimentos CSM pertinentes. Advirto a leiloeira de que eventual arrematação realizada em segundo leilão não poderá ocorrer por lance inferior a 70% do valor da avaliação.

Int.

Atenciosamente,



**HUMBERTO PUGIN JUNIOR**

Chefe de Seção Judiciário

**Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**

Setor das Execuções Fiscais - Comarca de Monte Mor

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12 - Jardim Guanabara - Monte Mor/SP - CEP: 13190-000

Tel: (19) 3879-2322

E-mail: [humbertojunior@tjsp.jus.br](mailto:humbertojunior@tjsp.jus.br) - [montemorsef@tjsp.jus.br](mailto:montemorsef@tjsp.jus.br)